



SINTIPEL

www.sintipel.org.br



O Papeleiro

INFORMATIVO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE PIRACICABA

Piracicaba, quinta-feira, 9 de janeiro de 2025

Conquista do Sindicato, Oji Papéis e Klabin iniciam entrega do vale material escolar

Benefício aos filhos dos trabalhadores está garantido na nossa convenção coletiva

Conquistado pelo Sindicato e garantido na nossa convenção coletiva de trabalho, a Oji Papéis já deu início na última sexta-feira, 03 de janeiro, e prossegue até o próximo dia 3 de fevereiro, a entrega do voucher aos trabalhadores que têm filho em idade escolar para que possam fazer a aquisição de material escolar em uma papelaria indicada pela empresa. Já a Klabin pagará junto à folha de pagamento o valor de **R\$ 174,00** destinado a todo trabalhador com filho matriculado no ensino fundamental para aquisição de material escolar.

A novidade desta conquista é que neste ano, a empresa Oji Papéis, sem qualquer discussão com o Sindicato, decidiu unilateralmente, substituir o tradicional kit de material escolar por este voucher, rompendo uma tradição de todo início do ano o trabalhador retirar na sede do Sintipél o seu kit de material escolar.

O que há de se lamentar, além desta substituição, é o valor de **R\$ 100,00** estabelecido neste voucher pela empresa Oji Papéis, bastante inferior ao valor praticado pela Klabin. Pior é que o valor de R\$ 100,00 não consegue, certamente, cobrir nem de perto a lista completa de material escolar que os estudantes estarão utilizando ao longo do ano, portanto quebrando o sentido do fornecimento do vale material escolar assegurado na nossa convenção coletiva, que é de dar um alívio financeiro aos trabalhadores. Aliás, já teve períodos em que a VCP e Fibria, adquiridas posteriormente pela Oji Papéis, forneciam um kit de material escolar bastante robusto, praticamente assegurando material escolar para o ano todo do aluno.

A nossa convenção coletiva de trabalho assegura que as empresas do setor de papel e papelão forneçam a todos os trabalhadores que têm filho em idade escolar, antes do início do ano escolar, um kit de material, sem estabelecer o valor. No entanto, o que se espera, para quem aposta na educação como instrumento fundamental de fortalecimento de uma nação, é que as empresas garantam não só o cumprimento desta determinação na nossa convenção coletiva, mas que assegure um valor que garanta ao seu trabalhador a possibilidade de ter o mínimo de gastos extras com a aquisição do material escolar do seu filho.

Trabalhador, fortaleça o seu Sindicato, se filiando e participando das decisões que são do seu interesse. Só o sindicato defende os seus interesses.

Emerson Cavalheiro
PRESIDENTE

Acesse, denuncie, curta e compartilhe!



sintipel.org.br



@sintipel



19 99781-3934



Associe-se